



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 080801.01.01.01.106.0517**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Companhia de Integração Portuária do Ceará –  
CEARÁPORTOS**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

Daniel Sousa Costa

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 080801.01.01.01.106.0517

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 086/2017, no período de 08/05/2017 e 09/05/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se nos dias 31/05/2017 a 02/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 116/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**, sociedade de economia mista de capital fechado, teve sua constituição autorizada por meio da Lei Estadual nº 12.536, de 22/12/1995. Tem por objetivo a construção, reforma, ampliação, melhoria, arrendamento e exploração de instalações portuárias e daquelas destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizados no Estado do Ceará, bem como a prestação de serviços correlatos, observada a legislação pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos e a estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado.

7. A missão da **CEARÁPORTOS** é oferecer soluções seguras e eficientes de logística de transporte multimodal de cargas, atuando como indutor de novos negócios, diretamente ou por meio de parcerias, promovendo o desenvolvimento sustentável para o Estado do Ceará.

8. De acordo com a Lei Estadual Nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, a **CEARÁPORTOS** está vinculada à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA).

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

9. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 da **CEARÁPORTOS**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

#### a. RR - Rol de Responsáveis:

- **Dirigente Máximo:**

- ✓ ausência de ato de nomeação do responsável na data do Diário Oficial informado;
- ✓ ausência de indicação de responsável nos períodos: 19/02 a 26/02, 02/03 a 04/03, 05/04 a 08/04, 17/04 a 19/04, 11/05 e 12/05, 15/05 e 16/05, a 12/07 a 14/07, 07/08 a 12/08, 04/09 a 06/09, 13/09 a 16/09, 26/09 a 30/09, 05/10 a 09/10, 07/11 a 09/11, 21/12 a 22/12/2016.

- **Membros da Diretoria:**

- ✓ ausência dos atos de nomeação dos membros da Diretoria nas datas dos Diários Oficiais informadas;
- ✓ não há indicação de substitutos dos Membros da Diretoria nos períodos de suas ausências.

- **Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador:**

- ✓ ausência dos atos de nomeação dos membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador nas datas dos Diários Oficiais informadas para os portadores dos CPF's nº 480.\*\*\*.\*\*\*-00, 025.\*\*\*.\*\*\*-06, 414.\*\*\*.\*\*\*-34, 917.\*\*\*.\*\*\*-87;
- ✓ ausência de indicação de CEP do endereço funcional e residencial dos portadores dos CPF's nº 480.\*\*\*.\*\*\*-00, 917.\*\*\*.\*\*\*-87 e 208.\*\*\*.\*\*\*-34;
- ✓ ausência de indicação de CEP do endereço funcional dos portadores dos CPF's nº 025.\*\*\*.\*\*\*-06 e 414.\*\*\*.\*\*\*-34;
- ✓ ausência de indicação de CEP do endereço pessoal do portador do CPF nº 230.\*\*\*.\*\*\*-04;
- ✓ ausência de telefone e endereço funcional dos portadores dos CPF's nº 230.\*\*\*.\*\*\*-04 e 017.\*\*\*.\*\*\*-59;
- ✓ ausência de indicação de e-mail funcional/pessoal do portador do CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-59.

- **Membros do Conselho Fiscal:**

- ✓ ausência dos atos de nomeação dos membros do Conselho Fiscal nas datas dos Diários Oficiais informadas;
- ✓ ausência de indicação de CEP do endereço funcional dos portadores dos CPF's nº 746.\*\*\*.\*\*\*-72, 136.\*\*\*.\*\*\*-15;
- ✓ ausência de CEP do endereço funcional e residencial do portador do CPF nº 518.\*\*\*.\*\*\*-00;

- ✓ ausência de telefone e endereço funcional dos portadores dos CPF's nº 876.\*\*\*.\*\*\*-91, 118.\*\*\*.\*\*\*-87, 069.\*\*\*.\*\*\*-20, 842.\*\*\*.\*\*\*-87 e 267.\*\*\*.\*\*\*-68;
- ✓ ausência de indicação de e-mail funcional/pessoal dos portadores dos CPF's nº 267.\*\*\*.\*\*\*-68, 069.\*\*\*.\*\*\*-20.

● **Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque:**

- ✓ ausência do ato de nomeação do portador do CPF nº 526.\*\*\*.\*\*\*-00 no Diário Oficial informado;
- ✓ ausência de indicação de responsável nos períodos: 04/07 a 15/07 e 03/10 a 20/10/2016.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo de título "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO RESPOSTA RELATORIO PRELIMINAR PARTE 2", conforme transcrito a seguir.*

*"Dirigente Máximo e Membros da Diretoria – Retificamos as informações quando a Nomeação no sistema e-Contas, de acordo com a sua publicação no Diário Oficial. Quanto a inexistência de indicação dos substitutos nos períodos de ausência, inserimos o Estatuto Social da Companhia no campo intitulado "Outros Anexos", no sistema – e-Contas, onde em seu art. 18 já está determinada a ordem de assumpção de competências em casos de impedimento temporário de quaisquer dos Diretores da Companhia.*

*Membros do Conselho da Administração, Deliberativo ou Curador e Membros do Conselho Fiscal – Retificamos e complementamos as informações relativas aos endereços, telefone, e-mail funcional e pessoal, assim como referenciamos as datas em que os atos de nomeação foram publicados no Diário Oficial, tudo no sistema e-Contas.*

*Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque – Dado que o vínculo empregatício estabelecido entre a Companhia e seus empregados se dá em atendimento a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, não ocorre ato de nomeação formal que requeira publicação em Diário Oficial, diferentemente dos funcionários públicos de regime estatutário. Nesse caso anexamos Contrato de Trabalho celebrado entre as partes, como prova do vínculo laboral do CPF nº 526.\*\*\*.\*\*\*-00.*

*No tocante aos períodos em que o responsável estava ausente, inserimos no sistema e-Contas as informações do empregado da Companhia que assume suas competências, CPF nº 299.\*\*\*.\*\*\*-04."*

**Análise da CGE**

O auditado informou que os dados relativos a endereço, telefone, e e-mail funcional e pessoal solicitados já foram inseridos e que as informações relativas a Nomeações foram retificadas. Esta auditoria, em consulta ao sistema e-Contas, verificou a correta inserção dos dados pelo auditado.

Quanto aos períodos de efetiva gestão, para o cargo de Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque, esta auditoria constatou que o auditado inseriu no sistema os dados do responsável que assumiu as competências quando da ausência do titular do cargo. Porém, para os cargos de Dirigente Máximo e Membros da Diretoria, embora o auditado tenha informado que consta no Estatuto Social da Companhia os substitutos para cada cargo nos períodos de ausência, os dados destes substitutos não foram inseridos, no sistema e-Contas, na aba "Rol de Responsáveis".

Em relação ao cadastro do portador do CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-06, na aba "Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador", verificou-se que o endereço funcional está incompleto.

**Recomendação nº 080801.01.01.01.106.0517.001** – Inserir no sistema e-Contas, na opção “RR – Rol de Responsáveis”, os responsáveis para os cargos de Dirigente Máximo e Membros da Diretoria quando os titulares se encontravam ausentes, indicando os respectivos períodos de efetiva gestão de cada um.

**Recomendação nº 080801.01.01.01.106.0517.002** – Atualizar o endereço funcional do portador do CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-06, na aba “Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador”.

**b. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:**

- não foram inseridos os seguintes demonstrativos: Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social;
- ausência de assinatura digital do **contador** responsável nos Balanços e Demonstrações Contábeis inseridos no sistema e-Contas, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo de título "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO PARTE 3", conforme transcrito a seguir.*

*“Com o advento da lei 11.638/07 e 11.941/09 a contabilidade brasileira convergiu às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). O Conselho Federal de Contabilidade editou inúmeras normativas técnicas que tratam de assuntos eminentemente contábeis. Com relação às demonstrações contábeis, destacamos o conjunto completo das demonstrações contábeis que está previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res. CFC 1.185/09):*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;*
- (f) demonstração do valor adicionado do período;*
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e*
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à representação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.*

*(Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11)*

*Deste modo, não há obrigatoriedade para o caso das Companhias dos demonstrativos: Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstrativo da Composição Acionária do Capital Social; Todos esses aspectos são tratados por meio da Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Nota 27.1 das Notas Explicativas (ambos, parte integrante do arquivo de Demonstrações Contábeis 2016, constante na aba Balanço Patrimonial no sistema e-Contas).”*

**Análise da CGE**

Esta auditoria aceita a justificativa apresentada pelo auditado, além de ter verificado no sistema e-Contas que o arquivo inserido das Demonstrações Contábeis 2016 se encontra assinado digitalmente.

- c. ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência da assinatura digital na declaração dos Extratos das Contas Correntes inseridos no sistema e-Contas, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo de título "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO PARTE 3", conforme transcrito a seguir.*

*"Em conformidade com o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE, procedeu com a assinatura digital na declaração dos Extratos das Contas Correntes inseridos no sistema e-Contas."*

**Análise da CGE**

Verificou-se no sistema e-Contas que a Declaração dos Extratos das Contas Correntes se encontra assinada digitalmente pelo dirigente máximo. Em que pese essa providência, a assinatura no referido documento deve ser providenciada pelo responsável pela área financeira da entidade.

**Recomendação nº 080801.01.01.01.106.0517.003** - Inserir e assinar digitalmente a Declaração de Extratos de Contas Correntes pelo responsável pela área financeira, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado

- d. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:**

- ausência das seguintes informações: descrição geral, missão, finalidade, competências e estrutura organizacional da empresa;
- ausência de assinatura digital do dirigente máximo, conforme prescreve o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado não se manifestou acerca desse ponto.*

**Análise da CGE**

Embora o auditado não tenha se manifestado acerca desse ponto, em consulta ao sistema e-Contas, esta auditoria verificou que as desconformidades apontadas foram sanadas, estando, portanto, o Relatório de Desempenho da Gestão devidamente assinado digitalmente e tendo sido adicionadas as informações de descrição geral, missão, finalidade, competências e estrutura organizacional da empresa.

- e. PCF - Parecer do Conselho Fiscal:** ausência de assinatura digital do responsável, conforme prescreve o Anexo Único da IN nº 01/2011 do TCE.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo de título "MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO PARTE 3", conforme transcrito a seguir.*

*"Em conformidade com o Anexo Único da IN 01/2011 do TCE, procedeu com a assinatura digital no Parecer do Conselho Fiscal inserido no sistema e-Contas ."*

**Análise da CGE**

Verificou-se no sistema e-Contas que o Parecer do Conselho Fiscal se encontra devidamente assinado digitalmente pelo Presidente do Conselho Fiscal.

### III – CONCLUSÃO

10. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente ao seguinte item, que deve ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **ECC - Extratos das Contas Correntes.**

11. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 02 de junho de 2017.

Servidor em gozo de folga eleitoral

**Daniel Sousa Costa**

Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000341-0

Revisado em 07/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientadora de Célula, respondendo  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5